

E-PROTOCOLO N.º 20.484.634-0

DATA: 16/05/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 214/2023

APROVADO EM 14/09/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MÁRIO QUINTANA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: CASCAVEL.

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II
e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos,
presencial, da instituição de ensino referida.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN.

EMENTA: Reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A instituição de ensino citada possui o respectivo credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO N.º 20.484.634-0

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/Dep/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Cascavel e emitiram Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação de reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado.

as Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado, às fls. 157 Mov. 30 e 172 Mov. 38, da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 20.484.634-0

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II

(Hora Relógio)

NRE: Cascavel		MUNICÍPIO: Cascavel		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Mario Quintana - EFM				
ENDEREÇO: Rua Éden Luiz Figueiredo, 305				
FONE: MUNICÍPIO: (45)3226-7764 - Cascavel		NRE: Cascavel		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná				
CURSO: Educação de Jovens e Adultos				
TURNO: Noturno	C.H.TOTAL DO CURSO: 1.610 horas	DIAS LETIVOS SEMESTRAIS:		
ANO IMPLANTAÇÃO: 2021	FORMA: SEMESTRAL			
Componentes Curriculares (Disciplinares)	1º Sem.	2º Sem.	3º Sem.	4º Sem.
Arte	50	50	-	-
Ciências	100	100	-	-
Educação Física	-	-	50	50
Ensino Religioso*	-	-	-	10
Geografia	100	100	-	-
História	-	-	100	100
Língua Portuguesa	150	150	-	-
Língua Inglesa	-	-	100	100
Matemática	-	-	150	150
Total de horas-aula semanais	400	400	400	400/*410
Total da carga horária do curso: 1.610 horas/aula				

*Oferta obrigatória para a instituição de ensino e matrícula facultativa para o aluno.

E-PROTOCOLO N.º 20.484.634-0

MATRIZ CURRICULAR DO NOVO ENSINO MÉDIO EJA - NOITE

NUCLEO : 06 – CASCAVEL		MUNICIPIO: 0480 - CASCAVEL		
ESTAB: 0827-MARIO QUINTANA, C E-EF M PROFIS		ENT MANTEN: GOVERNO DO ESTADO DO PR		
CURSO :0020 – NOVO ENS MEDIO-EJA		TURNO: NOITE	ANO IMPLANT.: 2022 – SIMULTANEA	
C.H. TOTAL DO CURSO: 1.217 horas				
DISCIPLINAS		MODULO		
		1	2	3
FGB	ARTE		50	
	BIOLOGIA			100
	EDUCAÇÃO FISICA		50	
	FILOSOFIA	33		
	FISICA			100
	GEOGRAFIA	67		
	HISTORIA	67		
	LINGUA INGLESA		83	
	LINGUA PORTUGUESA		134	
	MATEMATICA	150		
QUIMICA			100	
SOCIOLOGIA	33			
FGB	TOTAL DE HORAS/RELÓGIO SEMESTRAL	350	317	300
IF	EDUCAÇÃO FINANCEIRA		66	
	LIN POR CIEN HUM-APREND EMPREENDER			50
	LINGUA PORT CULTURA DIGITAL	50		
	MAT CIEN NAT-EDUC AMB SUSTENT			33
	PROJETO DE VIDA	17	17	17
TOTAL DE HORAS/RELÓGIO SEMESTRAL – IF		67	83	100
TOTAL DOS MÓDULOS HORAS/RELÓGIO SEMESTRAL FGB+ IF		417	400	400

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Licença Sanitária está vigente até 18/10/2023 e o Certificado de Conformidade expirou em 23/06/2023 com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO N.º 20.484.634-0

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C E Mário Quintana – EF M P	Cascavel / Cascavel	N.º 6608/2022, de 24/10/2022, de 30/08/2022 a 30/08/2032.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA N.º 2466/2021 de 02/06/2021, de 01/02/2021 a 01/02/2023.	Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio – EJA Prazo: desde 01/02/2021, por mais cinco anos, contados de 02/02/2023 a 01/02/2028.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do seu Certificado de Conformidade e da sua Licença Sanitária, atualizados;

E-PROTOCOLO N.º 20.484.634-0

b) adequar o Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR